LEI COMPLEMENTAR № 3.221, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 3.206, de13 de dezembro de 2021, que modificou o Código TributárioMunicipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

	ica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar nº 3.206, de 13 de dezembro de 2021, e ados os §§ 1º e 2º deste artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:
	"
	Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
	§1º. Em relação à Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos prevista no Art. 100 e seguintes da Lei Complementar nº 2.181/05, de 28 de dezembro de 2005, os efeitos desta lei passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023. (NR)
	§2º. Fica garantida a imunidade e a isenção na forma da lei.
Art. 2º. contrário	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 de fevereiro de 2022.

DANIEL BARBOSA SANTOS Prefeito Municipal de Ananindeua